



## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº 015/2024**

**Dispensa de Licitação nº 014/2024**

**Fundamentação legal: Artigo 75, II da Lei nº  
14.133/2021**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para  
aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para  
atender as necessidades da Câmara Municipal de  
Coelho Neto/MA.**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS


PA Nº: 015/2024
PLA: 001
Ass: <i>deleata</i>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 015/2024**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 12 de janeiro de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Coelho Neto (MA), 12 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de licitação**

**Sr. Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, solicitar que Vossa Excelência possa tomar as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência que segue anexo a este Gêneros Alimentícios.

Atenciosamente,



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



**PORTARIA N° 036/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **JOSEANE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra:

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Vereadores presentes.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Rafael Oliveira Cruz - Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Cláudio Antônio Lima Furtado

\_\_\_\_\_  
Francisco Pires de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Ivonete Martins dos Santos Brito

\_\_\_\_\_  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

\_\_\_\_\_  
Karla Cristina Gomes Sousa

\_\_\_\_\_  
Nailson da Penha Silva

\_\_\_\_\_  
Paulo Beto Gomes Benício

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Janse

\_\_\_\_\_  
Ricardo Augusto Vieira Chaves

\_\_\_\_\_  
Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR FINANCEIRO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF nº 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 035/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

<b>ÓRGÃO:</b> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Diretoria Administrativa	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Joseane da Silva Ferreira	<b>PORTARIA:</b> Portaria nº 036/2023
<b>EMAIL:</b> licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com	<b>TELEFONE:</b> (98) 98125-5221

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO /MA.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no sentido de atender as necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas de Gêneros Alimentícios, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, contudo os produtos ora solicitados são essenciais para o funcionamento das dependências do prédio sede.

Importante ressaltar que a presente aquisição é de suma importância tendo em vista que são de uso contínuo e essenciais para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória.

A contratação em vista faz-se necessária para atender a reuniões diárias que serão realizadas por esta casa. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal, já que depende desta contratação o fornecimento diário de café e insumos aos servidores, vereadores e visitantes desta casa.

Assim, atendendo dessa forma o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados considerando ainda, que é dever desta Casa Legislativa desenvolver um trabalho de forma satisfatório, por meio de serviços e outras atividades desempenhadas, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto do presente termo, o qual justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas desta Câmara Municipal.

Ainda, a necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao planejamento (LDO, LOA)

A contratação ocorrerá mediante Dispensa, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

#### 4. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

##### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480
9	LEITE LIQUIDO UHT INTEGRAL 1L	UND	350
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600
12	CHÁ 20G	UND	600
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550

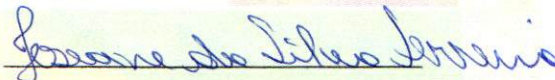
## 5. FONTE DE RECURSO

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	IMPACTO NO INDICADOR
01- Câmara Municipal	1.00 - Câmara Municipal	2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

Coelho Neto (MA), 10 de janeiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

## “TERMO DE REFERÊNCIA”

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600
12	CHÁ 20G	UND	600
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no sentido de atender as necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas de Gêneros Alimentícios, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, contudo os produtos ora solicitados são essenciais para o funcionamento das dependências do prédio sede.

2.3. Importante ressaltar que a presente aquisição e de suma importância tendo em vista que são de uso contínuo e essenciais para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória.

2.4. A contratação em vista faz-se necessária para atender a reuniões diárias que serão realizadas por esta casa. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal, já que depende desta contratação o fornecimento diário de café e insumos aos servidores, vereadores e visitantes desta casa.

2.5. Assim, atendendo dessa forma o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência.

2.6. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados considerando ainda, que é dever desta Casa Legislativa desenvolver um trabalho de forma satisfatório, por meio de serviços e outras atividades desempenhadas, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto do presente termo, o qual justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas desta Câmara Municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

3.2. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

### 3.3. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:

3.3.1. Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

3.3.2. Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.3.3. A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que a aquisição dos insumos devem ocorrer de modo simultâneo. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

3.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as demandas da Administração pública.

3.3.5. Não há qualquer prejuízo ao certame com critério acolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação.

3.3.6. Isto posto, optou-se por adotar uma dispensa eletrônica do tipo menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos e conflitos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Poderá haver exigências de garantia de contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

4.5. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.6. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.7. O produto deverá atender às seguintes características:**

4.7.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. A fiscalização ficará a cargo de servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado para esse fim.

4.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante.

5.2. Os bens entregues fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 03 (três) dias contados a partir da notificação para substituição, esta que deverá arcar com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja

observado, será considerado inexecução contratual. As substituições dos bens não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

**5.3.** Os bens objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério da CONTRATANTE.

**5.4.** Os prazos de entrega dos bens poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.** O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**5.6.** Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.12. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ccis>.

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

7.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); OU

7.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

7.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 7.12.1.5. Documentos pessoais dos sócios

7.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

7.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.12.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**7.12.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.12.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.12.3.7. declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.12.3.8. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.12.3.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

**7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

**7.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**

**7.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.12.5. Habilitação técnica:**

**7.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.12.6. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto - MA, 10 de janeiro de 2024.



Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PA Nº	015/2024
FLS:	017
ASS.	Ferreira

## DESPACHO

A Senhora

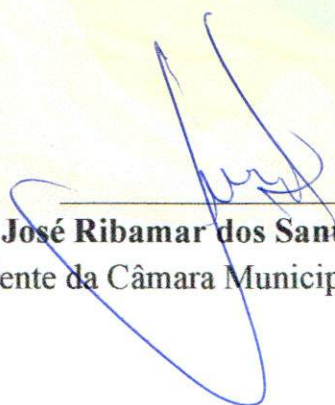
**Joseane da Silva Ferreira**

Diretora Administrativa

Prezada, em atenção a solicitação de demanda e tendo em vista a regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e via Normativo desta Casa Legislativa pela Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023, encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens discriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**Objeto: Aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios**

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600
12	CHÁ 20G	UND	600
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com), ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 16 de janeiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

## ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PA Nº	015/2024
FLS:	021
ASS.	Reenta

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Qui, 18/01/2024 18:17

Para:ftcomercioltda2@gmail.com <ftcomercioltda2@gmail.com>

Cco:eleomar.69lobo@gmail.com <eleomar.69lobo@gmail.com>;comercial\_make@hotmail.com  
<comercial\_make@hotmail.com>

📎 2 anexos (3 MB)

PESQUISA DE PREÇOS - GENEROS ALIMENTICIOS.pdf; PESQUISA DE PREÇOS - Gêneros Alimentícios.doc;

Prezado,

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Ter, 30/01/2024 11:11

Para:diferencialcomercio.ma@gmail.com <diferencialcomercio.ma@gmail.com>

📎 2 anexos (3 MB)

PESQUISA DE PREÇOS - GENEROS ALIMENTICIOS (3).pdf; PESQUISA DE PREÇOS - Gêneros Alimentícios (1).doc;

---

**De:** CÂMARA LICITAÇÃO

**Enviado:** terça-feira, 30 de janeiro de 2024 11:00

**Para:** diferencialcomercio.ma@gmail.com <diferencialcomercio.ma@gmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 015/2024  
FLS: 023  
ASS. Ferreira

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 08 de fevereiro de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria n° 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Diferencial Comercio <diferencialcomercio.ma@gmail.com>

Seg, 05/02/2024 14:07

Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 1 anexos (865 KB)

COTAÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS.pdf;

EM ANEXO...

Em ter., 30 de jan. de 2024 às 11:11, CÂMARA LICITAÇÃO

<[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)> escreveu:

---

**De:** CÂMARA LICITAÇÃO

**Enviado:** terça-feira, 30 de janeiro de 2024 11:00

**Para:** [diferencialcomercio.ma@gmail.com](mailto:diferencialcomercio.ma@gmail.com) <[diferencialcomercio.ma@gmail.com](mailto:diferencialcomercio.ma@gmail.com)>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

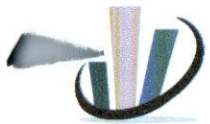
Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



# DIFERENCIAL

PA N° 01512024  
FLS: 025  
ASS: *decosta*

## COTAÇÃO DE PREÇO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Câmara municipal de Coelho Neto-MA.

Prezado(s) Senhor(es),

Submetemos à apreciação da proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

NOME DE FANTASIA: DIFERENCIAL COMERCIO

CNPJ: 36.762.882/0001-70

Endereço: Avenida Jornalista Mécio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís – MA. CEP: 65.075-660.

Telefone: (98)98415-4749 (98) 99118-7219

E-mail: diferencialcomercio.ma@gmail.com

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**2. R\$ 49.983,64 ( quarenta e nove mil. Novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

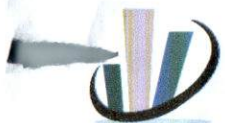
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.762.882/0001-70

Avenida Jornalista Mécio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís - MA. CEP: 65.075-660.

E-mail: diferencialcomercio.ma@gmail.com Fone: (98)98415-4749 (98) 991187219



# DIFERENCIAL

PA N° 015/2024  
FLS: 026  
ASS: *freixo*

6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350	R\$ 4,43	R\$ 1.550,50
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 6,12	R\$ 73,44
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 4,70	R\$ 112,80
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
					R\$ 49.983,64

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA  
CNPJ: 36.762.882/0001-70

Avenida Jornalista Mécio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís - MA. CEP: 65.075-660.  
E-mail: diferencialcomercio.ma@gmail.com Fone: (98)98415-4749 (98) 991187219

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

São Luís/MA, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALVES  
DOS SANTOS  
NETO:04109603  
307

Assinado eletronicamente por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO em 05/02/2024  
Data: 2024.02.05 14:05:43 -0300

**DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 36.762.882/0001-70  
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO  
Administrador - CPF: 041.096.033-07  
RG: 032917352007-6 SSP/MA

## Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PA N°	015/2024
FLS:	028
ASS.	Teones

VIGOR MERCANTIL <ftcomercioltda2@gmail.com>

Qui, 25/01/2024 13:33

Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 1 anexos (261 KB)

img20240125\_11042500.pdf;

Em resposta a solicitação de cotação de preços, segue em anexo planilha orçamentária de gêneros alimentícios.

Agradecemos o contato e nos colocamos à inteira disposição para o que for necessário.

Francisco Teones Lobo de Almeida Filho  
Gerente proprietário do Vigor Mercantil  
(98) 9 8188-9447

On Thu, Jan 18, 2024 at 6:17 PM CÂMARA LICITAÇÃO <[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)> wrote:

Prezado,

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480	R\$ 22,90	R\$ 10.992,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
14	MARGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 50.777,76</b>

(xxx)

FT COMERCIO EIRELI CNPJ: 37.675.040/0001-43  
 AVENIDA COELHO NETO, S/N, SUBSTACÃO - COELHO NETO -MA  
 ftcomercioltda2@gmail.com  
 C/C 30.258-9 AG. 1134-7 (98) 9 8188 9447  
 FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO CPF 467.950.573-72

*Francisco Teones Lobo de Almeida Filho*

FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO  
 COELHO NETO - MA 20/01/2024

37.675.040/0001-43  
 Insc. Est.: 12.766.376-2  
 FT COMERCIO EIRELI ME  
 Av. Coelho Neto, s/n  
 Substação - 64.000-240  
 Coelho Neto - MA

## Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Comercial Make <comercial\_make@hotmail.com>

Sex, 26/01/2024 21:22

Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 1 anexos (249 KB)

plan generos alim20240126\_16370425.pdf;

Segue em anexo a solicitação de cotação de preços de gêneros alimentícios do Comercial Make.

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

**Enviado:** Thursday, January 18, 2024 6:17:43 PM

**Para:** ftcomerciolda2@gmail.com <ftcomerciolda2@gmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado,

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA N° 015/2024  
FLS: 031  
ASS. *Coelho*

**COMERCIAL MAKE**

José Francisco Magalhães da Silva 78574110353

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				MÉDIO	
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 3,99	R\$ 95,76
15	FLOCAO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 63.110,76</b>

**COMERCIAL  
MAKE**

José Francisco Magalhães da Silva 78574110353  
Rua 14 de Abril, n°180, Centro - Coelho Neto-MA, CEP:  
65620000

CNPJ: 45.189.275/0001-53  
comercial\_make@hotmail.com

(98) 98519-3336

C/C: 38987-0 Ag: 1045-6

José Francisco Magalhães da Silva

CPF: 785.741.103-53

*José Francisco Magalhães da Silva*  
José Francisco Magalhães da Silva  
Coelho Neto - MA 22/01/2024

## APURAÇÃO DE PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE FORNECEDORES DE MERCADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE LIMPEZA				COTAÇÃO 01 - DIFERENCIAL		COTAÇÃO 02 - VIGOR MERCANTIL		COTAÇÃO 03 - COMERCIAL MAKE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90	R\$ 39,90	R\$ 399,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350	R\$ 4,43	R\$ 1.550,50	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00	R\$ 22,90	R\$ 10.992,00	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
12	CHÁ 20G	UND	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12	R\$ 6,12	R\$ 73,44	R\$ 6,50	R\$ 78,00	R\$ 6,50	R\$ 78,00
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24	R\$ 4,70	R\$ 112,80	R\$ 3,99	R\$ 95,76	R\$ 3,99	R\$ 95,76
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOLABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 49.983,64</b>		<b>R\$ 50.777,76</b>		<b>R\$ 63.110,76</b>

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 015/2024  
FLS: 033  
ASS: *feita*

Valor global médio de referência R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Coelho Neto (MA), 08 de fevereiro de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*  
**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria n° 036/2023  
Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## DESPACHO

Ao  
Departamento de Contabilidade

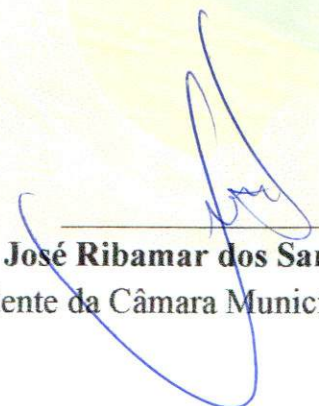
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no valor de R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 09 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 015/2024  
FLS: 035  
ASS. *Acosta*

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual nº 810/2023 de 22 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

**ORGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**SALDO DE DOTAÇÃO: R\$ 95.216,68**

**FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS**

**VALOR DA DESPESA: R\$ 54.624,05**

**ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R\$ 4.033.000,00**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 1,4%**

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a **1,4%**.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 19 DE  
FEVEREIRO DE 2024.

*Matheus Silva Carneiro Satil*

**MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**

Portaria nº 066/2023

Contador - CRC: MA-015735/0-1

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA N°	015/2024
FLS:	036
ASS.	ferreira

PORTARIA N° 066/2023-GAB/PRES

Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: CONTADOR, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98) 3473-3187  
E-mail: [secretaria@camara.neto.ma.gov.br](mailto:secretaria@camara.neto.ma.gov.br)

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CLEUZIO DA SILVA, CPF nº 024.829.513-64, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 060/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915.865.693-68, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PA Nº	035/2024
FLS:	037
ASS:	J. Neto

**PORTARIA Nº 061/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). DOMINGAS MARIA DUTRA SELES, CPF nº 025.663.283-90, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES** **Coelho**  
**Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

PA Nº	015/2024
FLS:	038
ASS:	Peçoto

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: CONTADOR, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2023-GAB/PRES Coelho  
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 6731, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/PRES Coelho  
Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/PI nº 5838, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





PODER  
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 015/2024  
FLS: 039  
ASS: *decento*

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme rubrica abaixo:**

ORGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Matheus Silva Carneiro Satil*  
MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL  
Portaria n° 066/2023  
Contador - CRC: MA-015735/0-1

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	015/2024
FLS:	040
ASS.	Ferreira

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO:01 – CAMARA MUNICIPAL**


**UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**.

Coelho Neto (MA), 21 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

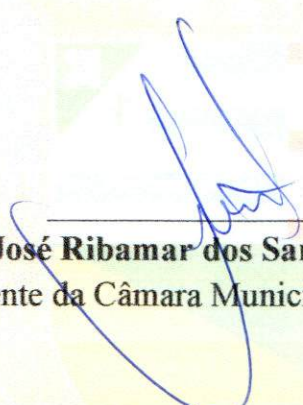
Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDG), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Coelho Neto (MA), 21 de fevereiro de 2024.



**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



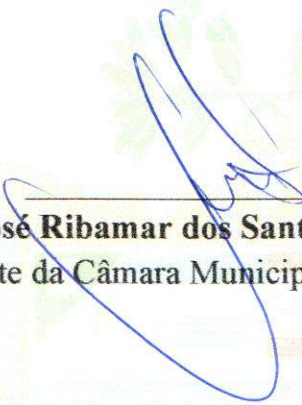
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**  
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 015/2024  
FLS: 042  
ASS. Ferreira

## "AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Coelho Neto (MA), 21 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

### AUTORIZO:

A **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo nº 015/2024**, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**01. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**02. Unidade:** Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

### **03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

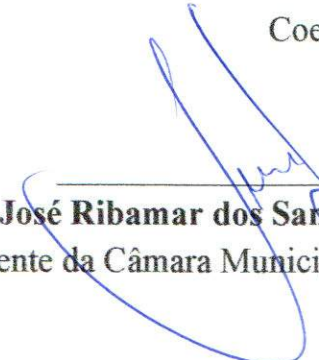
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**04. Valor Total Estimado:** R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

**05. Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.

Coelho Neto (MA), 21 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o **Processo Administrativo nº 015/2024**, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

### DA LICITAÇÃO

- **Processo Dispensa de Licitação nº 014/2024.**
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.
- Requisitante: Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

### ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores do ramo deste objeto e abalizados em preços atuais de mercado, no valor estimado de **R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:  
Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

Ao

**Dr. Pedro Alexandre Barradas Silva**

Assessor Jurídico

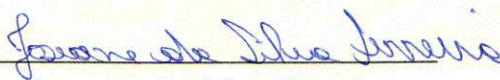
Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 015/2024, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital da Dispensa de Licitação, com o respectivo termo de referência e minuta de contrato, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após, encaminhe-se para publicação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

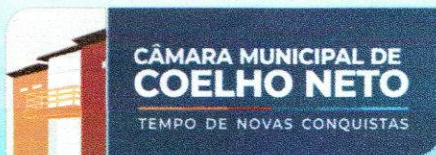
Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PA Nº	015/2024
FLS:	046
ASS.	Francisco

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 Processo Administrativo Nº 015/2024

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 021-2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023, e da Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023 e demais legislação aplicável.

**Data de Início das Propostas: 04/03/2024 às 11:10h**

**Data Final das Propostas: 07/03/2024 às 08:40h**

**Data Final de Lances: 07/03/2024 às 14:45h**

**Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor global estimado para contratação é de **R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas



proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 08:31h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**6.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**1.1.1.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.10.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

### 6.10.1. Habilitação Jurídica:

**6.10.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

**6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **OU**

**6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

**6.10.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### 6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

**6.10.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**6.10.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

**6.10.2.2.** prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.10.2.3.** prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**6.10.2.4.** prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.10.2.5.** prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.10.2.6.** prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.10.2.7. declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.10.2.8.** a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.10.2.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

**6.10.2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

**6.10.2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

### **6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:**

**6.10.3.1. Balanço Patrimonial do ultimo exercício com DHP do Contador;**

**6.10.3.2. certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **6.10.4. Habilitação técnica:**

**6.10.4.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**6.10.5.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.10.6.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

**10.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**10.8.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX taxa = Percentual da anual = 6%
------------	-----------------------	--

**10.12.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de COELHO NETO - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.2.** Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
- 14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;
- 14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:
- 14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou

dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**14.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**14.2.8.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**14.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**14.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**14.2.12.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**14.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

**14.2.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**14.2.15.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**16.2.16.** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**14.2.17.** Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

**14.2.18.** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**14.2.19.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



- 15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 15.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as

empresas ou profissionais que:

**15.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**15.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**15.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**16.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**16.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.3.** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**16.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	015/2024
FLS:	063
ASS.	Ferreira

- 16.13.1. Anexo I – Termo de referência.
- 16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Coelho Neto (MA), 26 de fevereiro de 2024.

**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**Josiane da Silva Ferreira**

Portaria nº 021/2024

Agente de Contratação

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACHOCOLATADO 400G	UND	400
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	CX	10
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	UND	300
4	AGUA MINERAL 500ML	UND	2000
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	7.000
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	UND	300
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	UND	350
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	480
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	UND	350
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	600
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	UND	600
12	CHÁ 20G	UND	600
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	UND	12
14	MAGARINA 250 GRAMAS	UND	24
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	UND	300
16	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	UND	550

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.624,05 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no sentido de atender as necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas de Gêneros Alimentícios, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, contudo os produtos ora solicitados são essenciais para o funcionamento das dependências do prédio sede.

2.3. Importante ressaltar que a presente aquisição é de suma importância tendo em vista que são de uso contínuo e essenciais para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória.

2.4. A contratação em vista faz-se necessária para atender a reuniões diárias que serão realizadas por esta casa. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal, já que depende desta contratação o fornecimento diário de café e insumos aos servidores, vereadores e visitantes desta casa.

2.5. Assim, atendendo dessa forma o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência.

2.6. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados considerando ainda, que é dever desta Casa Legislativa desenvolver um trabalho de forma satisfatório, por meio de serviços e outras atividades desempenhadas, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto do presente termo, o qual justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas desta Câmara Municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

3.2. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

#### 3.3. Justificativa para o agrupamento em lote e julgamento global:

3.3.1. Tendo em vista a similaridade do objeto licitado, a demanda foi elaborada em 01 (um) único lote, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando os aspectos seguintes:

3.3.2. Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote. O fato de a licitação ser por valor global também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina demandante, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos e serviços por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação, prestação dos serviços e garantias dos mesmos; O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos; essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.3.3. A solução deve ser adquirida de maneira completa, uma vez que a aquisição dos insumos devem ocorrer de modo simultâneo. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é uma forma de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência e economia à gestão contratual.

3.3.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contendo as demandas da Administração pública.

3.3.5. Não há qualquer prejuízo ao certame com critério acolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade desta licitação.

3.3.6. Isto posto, optou-se por adotar uma dispensa eletrônica do tipo menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajosa e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos e conflitos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Poderá haver exigências de garantia de contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

4.5. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.6. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.7. O produto deverá atender às seguintes características:**

4.7.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. A fiscalização ficará a cargo de servidor pertencente ao quadro do órgão contratante designado para esse fim.

4.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante.
- 5.2.** Os bens entregues fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 03 (três) dias contados a partir da notificação para substituição, esta que deverá arcar com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As substituições dos bens não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.
- 5.3.** Os bens objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 5.4.** Os prazos de entrega dos bens poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.** O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.6.** Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.1.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6.1.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.12.** Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**7.2.1.** SICAF;

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ccis>.

**7.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **OU**

7.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.5. **Documentos pessoais dos sócios**

7.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

7.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.3.7. **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.3.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.3.9. **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.10. **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

7.12.3.11. **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

#### 7.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

7.12.4.1. **Balanco Patrimonial com DHP do Contador**;

7.12.4.2. **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 7.12.5. Habilitação técnica:

**7.12.5.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**7.12.6.** O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.12.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto - MA, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PA Nº	015/2024
FLS:	073
ASS.	Ferreira

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

- O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
- O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
- Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA N°	025/2024
FLS:	074
ASS.	Secanta

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024**  
**ANEXO III**  
**“MINUTA DO CONTRATO”**

Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
COELHO NETO/MA E A EMPRESA ....., NA  
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO n° xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
- 2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. O objeto contratado será recebido:
- 2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

### **8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

- 8.2.1.** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3.** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4.** Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetada presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/ de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa;
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Da possibilidade de defesa:

**9.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

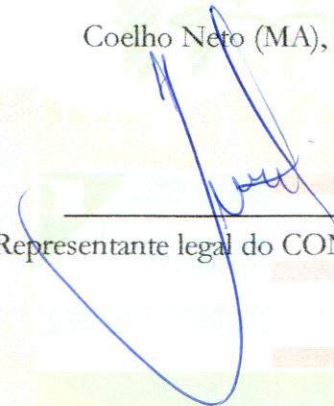
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº



PA Nº	015/2024
FLS:	085
ASS.	Ferret.

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Exame e Aprovação da Minuta do Edital e Minuta de Contrato, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase interna do Processo Administrativo Nº 015/2024 – Processo Dispensa de Licitação nº 014/2024, o qual versa sobre a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

O processo administrativo teve início com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) formulado pelo Setor Interessado, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A fase interna foi encaminhada aos setores de Cotação de preços, Setor Contábil e Comissão de Contratação, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública.

Após a constatação das despesas da contratação, o Presidente da Casa Legislativa autorizou que o procedimento ocorresse via Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado de R\$54.624,05 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e cinco centavos).

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



Foi elaborada a minuta do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, e do Contrato Administrativo, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal, as quais são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Em síntese, eis o relatório.

## II - PARECER:

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

A análise jurídica se atém, portanto, somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos, e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que as áreas responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se, então, ao parecer opinativo.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal determinou, no art. 37, inciso XXI, que em regra as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se

pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Desta forma, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva ao estabelecer ressalvas acerca de casos especificados na legislação, demonstrando que existem situações nas quais a administração pública vai se deparar com contratos decorrentes de processos de contratação prescindidos de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, em decorrência da inviabilidade de realização do certame.

Analisando o presente processo administrativo, observa-se que o valor da contratação pretendida permite a dispensa do certame licitatório.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado no Art. 75, inciso II, da referida lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, a justificativa para se excepcionar a obrigatoriedade de licitar foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



PA Nº	015/2024
FLS:	088
ASS.	Ferreira

Destaca-se, ainda, que o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Desta forma, ao verificar os dados acima, e tomando por base o valor estimado para o presente certame, infere-se que o referido valor de R\$54.624,05 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e cinco centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação pretendida.

Portanto, não há óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Analisando os documentos constantes dos autos, verifica-se que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao*

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	019/2024
FLS:	090
ASS.	Ferreira

preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.

### III - CONCLUSÃO:

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade e possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, restando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 26 de fevereiro de 2024.

  
PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA

Assessor Jurídico  
OAB/MA 8.702

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



**PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade **ADVOGADO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19,

inciso XIII, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar

Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



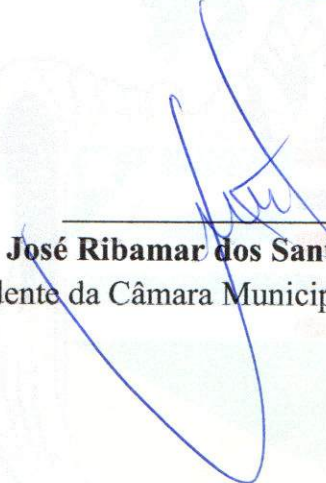
## DESPACHO

A

### Comissão de Contratação

Diante do Parecer Jurídico aprovando a regularidade do presente procedimento, encaminho os autos para publicação, bem como solicito que seja tomado as providências cabíveis para o regular prosseguimento da presente contratação.

Coelho Neto (MA), 29 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 015/2024  
FLS: 095  
ASS. *Frederico*

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 015/2024 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 014/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **04 à 07 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](http://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto – MA, 29 de fevereiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 014/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 013/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **04 à 07 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](http://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 015/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 014/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **04 à 07 de março de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br](http://licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br).

Coelho Neto - MA, 29 de fevereiro de 2024

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: c0b30b230e03918f0b952932ad3d8ab0

PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 29 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, etc..

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o(a) Sr(a). FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ, CPF nº060.001.513-06, do cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA ÁUDIO E VÍDEO da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 69c253fe7aae72636d3f0e12e106dbde

PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 29 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, etc..

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o(a) Sr(a). IGOR MATHEUS DE ANDRADE SOUSA, CPF nº 618.011.133-27, do cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA ÁUDIO E VÍDEO da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: e9a7adb5a851b463aab4ea98bf8b79d7

PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 29 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, etc..

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o(a) Sr(a). JOSÉ ROBERTO ALVES DA CUNHA, CPF nº 606.305.273-93, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,



Portaria nº 021/2024

**“Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Nomear os servidores FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ E OSAEL CASTRO DA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.



PA Nº	015/2024
FLS:	098
ASS.	Secretaria

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, ao décimo sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**JOSE RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
Vereador Presidente

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES  
Código identificador: f0883cc0e80e1de25c5d18a5066e7cc4

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 08/2024 - CAM, de 03 de janeiro de 2024, de Afonso Cunha/MA.

**NOMEAR O SR. CARLOS COSTA DE OLIVEIRA AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 04 de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 055368662015-5 SSP/MA e CPF: 056.204.683-64, ao cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Afonso Cunha - MA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 03 de janeiro de 2024.

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES  
Código identificador: 72a8098a02ca0cb591b18024d4ae439f

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**PORTARIA Nº 021/2024**

Portaria nº 021/2024

**"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."**

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **JOSEANE DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Nomear os servidores **FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ** E **OSAEEL CASTRO DA SILVA** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, ao décimo sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
Vereador Presidente

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 8dbbe87f936be7e6fe18ad4ae58844be

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024- CM**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024- CM**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EUSIMAR DA SILVA ROCHA**, inscrito no C.P.F sob o n.º 049.416.893-56, para o Cargo em Comissão de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Vencedores

**FT COMERCIO LTDA - Tipo: ME - Documento 37.675.040/0001-43 - Endereço: AV COELHO NETO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 98135-2910**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.					
	0001	ACHOCOLATADO 400G	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATTO	400 UN	4,46	1.784,00
	0002	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	ADOÇANTE EM SACHÊ	ADOCYL	10 CX	39,50	395,00
	0003	AÇUCAR PACOTE 1KG	AÇUCAR	VEJA	300 UN	4,46	1.338,00
	0004	AGUA MINERAL 500ML	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	2.000 UN	2,00	4.000,00
	0005	AGUA MINERAL COPO 200ML	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	7.000 UN	1,00	7.000,00
	0006	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	ESTRELA	300 UN	6,44	1.932,00
	0007	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	BISCOITO CREAM CRACKER	ESTRELA	350 UN	5,45	1.907,50
	0008	CAFÉ SOLÚVEL 200G	CAFÉ SOLÚVEL	SANTA CLARA	480 UN	22,67	10.881,60
	0009	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	LEITE EM LIQUITO	PIRACANJUBA	350 UN	7,43	2.600,50
	0010	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	LEITE EM PÓ	PIRACANJUBA	600 UN	6,92	4.152,00
	0011	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	REFRIGERANTE 2L	PSIU	600 UN	9,41	5.646,00
	0012	CHÁ 20G	CHÁ 20G	MARATÁ	600 UN	3,95	2.370,00
	0013	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	FECULA DE MADIOCA	PANTANAL	12 UN	6,44	77,28
	0014	MAGARINA 250 GRAMAS	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	24 UN	3,95	94,80
	0015	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	300 UN	3,47	1.041,00
	0016	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	POLPA DE FRUTA 500G	POLPA FRUTE	550 UN	9,41	5.175,50
		TOTAL DO LOTE					R\$ 50.395,18
						<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 50.395,18</b>

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - ACHOCOLATADO 400G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



FT COMERCIO LTDA 37.675.040/0001-43 06/03/2024 - 23:36:42 ACHOCOLATADO 400G CHOCOLATTO R\$4,50 R\$ 1.800,00

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:37:25	ADOÇANTE EM SACHÊ	ADOCYL	R\$39,90	R\$ 399,00

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - AÇUCAR PACOTE 1KG**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:38:58	AÇUCAR	VEJA	R\$4,50	R\$ 1.350,00

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - AGUA MINERAL 500ML**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:39:38	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	R\$2,00	R\$ 4.000,00

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - AGUA MINERAL COPO 200ML**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:40:11	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	R\$1,00	R\$ 7.000,00

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:41:01	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	ESTRELA	R\$6,50	R\$ 1.950,00

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:42:04	BISCOITO CREAM CRACKER	ESTRELA	R\$5,50	R\$ 1.925,00

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - CAFÉ SOLÚVEL 200G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:42:42	CAFÉ SOLÚVEL	SANTA CLARA	R\$22,90	R\$ 10.992,00

**LOTE 0001 - ITEM 0009 - LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:43:24	LEITE EM LIQUITO	PIRACANJUBA	R\$7,50	R\$ 2.625,00

**LOTE 0001 - ITEM 0010 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:44:09	LEITE EM PÓ	PIRACANJUBA	R\$6,99	R\$ 4.194,00

**LOTE 0001 - ITEM 0011 - REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:44:56	REFRIGERANTE 2L	PSIU	R\$9,50	R\$ 5.700,00

**LOTE 0001 - ITEM 0012 - CHÁ 20G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:45:35	CHÁ 20G	MARATÁ	R\$3,99	R\$ 2.394,00

**LOTE 0001 - ITEM 0013 - FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:49:42	FECULA DE MADIOCA	PANTANAL	R\$6,50	R\$ 78,00



### LOTE 0001 - ITEM 0014 - MAGARINA 250 GRAMAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:48:04	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	R\$3,99	R\$ 95,76

### LOTE 0001 - ITEM 0015 - FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:48:40	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	R\$3,50	R\$ 1.050,00

### LOTE 0001 - ITEM 0016 - POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:49:29	POLPA DE FRUTA 500G	POLPA FRUTE	R\$9,50	R\$ 5.225,00

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/03/2024 - 23:49:42	50.777,76 (proposta)	37.675.040/0001-43 - FT COMERCIO LTDA	Válido
07/03/2024 - 14:59:07	50.395,18	37.675.040/0001-43 - FT COMERCIO LTDA	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/03/2024 - 16:56:19	37.675.040/0001-43 - FT COMERCIO LTDA	<a href="#">PROPOSTA_DISP014-2024.pdf</a>
0001	08/03/2024 - 09:35:14	37.675.040/0001-43 - FT COMERCIO LTDA	<a href="#">DOC_HABILITAÇÃO_DISP014.pdf</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	Arrematante	50.395,18

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
04/03/2024 - 11:06:20	Sistema	O processo foi retificado em 04/03/2024 às 11:06.
04/03/2024 - 11:06:20	Sistema	Motivo: Termo de cotação anexado errado. Referente a outro processo.
04/03/2024 - 11:07:03	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Edital Dispensa Eletronica 014-2024 - Gêneros Alimentícios.pdf) em 04/03/2024 às 11:07.
07/03/2024 - 08:36:15	Operador de Compra Direta	Bom dia! vamos iniciar a Dispensa eletronica.
07/03/2024 - 08:36:28	Sistema	O processo foi aberto



07/03/2024 - 14:35:02 Sistema O lote 0001 foi encerrado.

07/03/2024 - 14:48:19 Sistema O lote 0001 teve como arrematante FT COMERCIO LTDA - ME com lance de R\$ 50.777,76.

07/03/2024 - 14:49:34 Sistema Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:20 do dia 07/03/2024.

07/03/2024 - 14:49:34 Sistema Motivo: Licitante FT COMERCIO LTDA, é possível desconto nos seus preços ofertados?

07/03/2024 - 14:59:07 Sistema O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 50.395,18.

07/03/2024 - 15:10:09 Operador de Compra Direta Certo! agradecemos

07/03/2024 - 15:56:16 Sistema Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:50 do dia 07/03/2024.

07/03/2024 - 15:56:16 Sistema Motivo: Solicitamos a proposta readequada e título de garantia conforme edital.

07/03/2024 - 16:56:19 Sistema A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.

07/03/2024 - 16:58:02 Sistema Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor FT COMERCIO LTDA no lote 0001.

07/03/2024 - 16:58:02 Sistema Motivo: Diligência anexada. vamos analisar

07/03/2024 - 17:07:07 Sistema A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 07/03/2024 às 17:55.

07/03/2024 - 17:09:16 Operador de Compra Direta A proposta readequada apresentada está em acordo com a lei. Declaro classificada

07/03/2024 - 17:19:01 Sistema O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.

07/03/2024 - 17:36:40 Sistema A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.

07/03/2024 - 17:47:39 Operador de Compra Direta Vamos suspender a sessão, devido o avançar do horário e retornamos amanhã às 08:35h

08/03/2024 - 09:25:54 Operador de Compra Direta Bom dia! Vamos retornar a sessão. Desculpa atraso!

08/03/2024 - 09:26:56 Sistema Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 08/03/2024.

08/03/2024 - 09:26:56 Sistema Motivo: Solicitamos da empresa FT COMERCIO LTDA, os documentos de habilitação conforme edital.

08/03/2024 - 09:35:14 Sistema A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.

08/03/2024 - 10:02:28 Sistema Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor FT COMERCIO LTDA no lote 0001.

08/03/2024 - 10:02:28 Sistema Motivo: Diligência anexa, vamos analisar.

08/03/2024 - 12:10:55 Operador de Compra Direta Documentos de habilitação em acordo com edital!

08/03/2024 - 12:11:03 Sistema Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FT COMERCIO LTDA.

11/03/2024 - 15:38:47 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



Joseane da Silva Ferreira

Operador de Compra Direta



FLAVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ

Apoio



OSael CASTRO DA SILVA

Apoio



**ATA DE PROPOSTAS**  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 014/2024

**Declarações obrigatórias**

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - ACHOCOLATADO 400G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:36:42	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATTO	R\$4,50	R\$ 1.600,00

**LOTE 0001 - ITEM 0002 - ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:37:25	ADOÇANTE EM SACHÊ	ADOCYL	R\$39,90	R\$ 399,00

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - AÇUCAR PACOTE 1KG**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:38:58	AÇUCAR	VEJA	R\$4,50	R\$ 1.350,00

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - AGUA MINERAL 500ML**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:39:38	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	R\$2,00	R\$ 4.000,00

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - AGUA MINERAL COPO 200ML**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:40:11	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	R\$1,00	R\$ 7.000,00

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:41:01	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	ESTRELA	R\$6,50	R\$ 1.950,00

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:42:04	BISCOITO CREAM CRACKER	ESTRELA	R\$5,50	R\$ 1.925,00

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - CAFÉ SOLÚVEL 200G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



FT COMERCIO LTDA 37.675.040/0001-43 06/03/2024 - 23:42:42 CAFÉ SOLÚVEL SANTA CLARA R\$22,90 R\$ 10.992,00

**LOTE 0001 - ITEM 0009 - LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:43:24	LEITE EM LIQUITO	PIRACANJUBA	R\$7,50	R\$ 2.625,00

**LOTE 0001 - ITEM 0010 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:44:09	LEITE EM PÓ	PIRACANJUBA	R\$6,99	R\$ 4.194,00

**LOTE 0001 - ITEM 0011 - REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:44:56	REFRIGERANTE 2L	PSIU	R\$9,50	R\$ 5.700,00

**LOTE 0001 - ITEM 0012 - CHÁ 20G**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:45:35	CHÁ 20G	MARATÁ	R\$3,99	R\$ 2.394,00

**LOTE 0001 - ITEM 0013 - FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:49:42	FECULA DE MADIOCA	PANTANAL	R\$6,50	R\$ 78,00

**LOTE 0001 - ITEM 0014 - MAGARINA 250 GRAMAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:48:04	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	R\$3,99	R\$ 95,76

**LOTE 0001 - ITEM 0015 - FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:48:40	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	R\$3,50	R\$ 1.050,00

**LOTE 0001 - ITEM 0016 - POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	06/03/2024 - 23:49:29	POLPA DE FRUTA 500G	POLPA FRUTE	R\$9,50	R\$ 5.225,00

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FT COMERCIO LTDA	37.675.040/0001-43	60 dias

Fornecedores divulgados.

  
Joseane da Silva Ferreira  
Operador de Compra Direta



Flavio Roberto Ferreira Cruz

FLAVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ

Apoio

Osael Castro da Silva

OSAEI CASTRO DA SILVA

Apoio



# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 014/2024

FT COMERCIO LTDA - Tipo: ME - Documento 37.675.040/0001-43 - Endereço: AV COELHO NETO -  
 CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 07/03/2024 - 17:19:00 Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.						
	0001	ACHOCOLATADO 400G	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATTO	400 UN	4,46	1.800,00	1.784,00
	0002	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	ADOÇANTE EM SACHÊ	ADOCYL	10 CX	39,50	399,00	395,00
	0003	AÇUCAR PACOTE 1KG	AÇUCAR	VEJA	300 UN	4,46	1.350,00	1.338,00
	0004	AGUA MINERAL 500ML	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	2.000 UN	2,00	4.000,00	4.000,00
	0005	AGUA MINERAL COPO 200ML	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	7.000 UN	1,00	7.000,00	7.000,00
	0006	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	ESTRELA	300 UN	6,44	1.950,00	1.932,00
	0007	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	BISCOITO CREAM CRACKER	ESTRELA	350 UN	5,45	1.925,00	1.907,50
	0008	CAFÉ SOLÚVEL 200G	CAFÉ SOLÚVEL	SANTA CLARA	480 UN	22,67	10.992,00	10.881,60
	0009	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	LEITE EM LIQUITO	PIRACANJUBA	350 UN	7,43	2.625,00	2.600,50
	0010	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	LEITE EM PÓ	PIRACANJUBA	600 UN	6,92	4.194,00	4.152,00
	0011	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	REFRIGERANTE 2L	PSIU	600 UN	9,41	5.700,00	5.646,00
	0012	CHÁ 20G	CHÁ 20G	MARATÁ	600 UN	3,95	2.394,00	2.370,00
	0013	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	FECULA DE MADIOCA	PANTANAL	12 UN	6,44	78,00	77,28
	0014	MAGARINA 250 GRAMAS	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	24 UN	3,95	95,76	94,80
	0015	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	300 UN	3,47	1.050,00	1.041,00
	0016	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	POLPA DE FRUTA 500G	POLPA FRUTE	550 UN	9,41	5.225,00	5.175,50
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 50.777,76	R\$ 50.395,18
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 50.777,76</b>	<b>R\$ 50.395,18</b>

Valor Inicial: R\$ 50.777,76

Valor Readequado Total: R\$ 50.395,18



## VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Câmara Municipal de Coelho Neto  
 Dispensa Eletrônica - 014/2024

FT COMERCIO LTDA - Tipo: ME - Documento 37.675.040/0001-43 - Endereço: AV COELHO NETO -  
 CEP: 65620000 - UF: MA - Município: - Telefone: (98) 98135-2910

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.					
	0001	ACHOCOLATADO 400G	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATTO	400 UN	4,46	1.784,00
	0002	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	ADOÇANTE EM SACHÊ	ADOCYL	10 CX	39,50	395,00
	0003	AÇUCAR PACOTE 1KG	AÇUCAR	VEJA	300 UN	4,46	1.338,00
	0004	AGUA MINERAL 500ML	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	2.000 UN	2,00	4.000,00
	0005	AGUA MINERAL COPO 200ML	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	7.000 UN	1,00	7.000,00
	0006	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	ESTRELA	300 UN	6,44	1.932,00
	0007	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	BISCOITO CREAM CRACKER	ESTRELA	350 UN	5,45	1.907,50
	0008	CAFÉ SOLÚVEL 200G	CAFÉ SOLÚVEL	SANTA CLARA	480 UN	22,67	10.881,60
	0009	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	LEITE EM LIQUITO	PIRACANJUBA	350 UN	7,43	2.600,50
	0010	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	LEITE EM PÓ	PIRACANJUBA	600 UN	6,92	4.152,00
	0011	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	REFRIGERANTE 2L	PSIU	600 UN	9,41	5.646,00
	0012	CHÁ 20G	CHÁ 20G	MARATÁ	600 UN	3,95	2.370,00
	0013	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	FECULA DE MADIOCA	PANTANAL	12 UN	6,44	77,28
	0014	MAGARINA 250 GRAMAS	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	24 UN	3,95	94,80
	0015	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	300 UN	3,47	1.041,00
	0016	POUPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	POLPA DE FRUTA 500G	POLPA FRUTE	550 UN	9,41	5.175,50
		TOTAL DO LOTE					R\$ 50.395,18
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 50.395,18

Valor Total: R\$ 50.395,18





PA N° 015/2024  
FLS: 110  
ASS: *Francisco*

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

### PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA: COMERCIAL VIGOR	
RAZÃO SOCIAL: FT COMERCIO LTDA	
CNPJ: 37.675.040/0001-43	
INSC. EST.: 12.766376-2	
ENDEREÇO: Avenida Coelho Neto, nº 333	
BAIRRO: Substação	CIDADE: Coelho Neto - MA
CEP: 65.620-000	E-MAIL: <a href="mailto:ftcomercioltda2@gmail.com">ftcomercioltda2@gmail.com</a>
CONTATO DA LICITANTE: FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO	TELEFONE: (98) 98188-9447
AGENCIA: 1134-7	CONTA: 30.258-9
BANCO: Bradesco	

2 - DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATTO	UND	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	ADOCYL	CX	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	VEJA	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
4	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	UND	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	ESTRELA	UND	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	ESTRELA	UND	350	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	SANTA CLARA	UND	480	R\$ 22,67	R\$ 10.881,60
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	PIRACANJUBA	UND	350	R\$ 7,43	R\$ 2.600,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PIRACANJUBA	UND	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	PSIU	UND	600	R\$ 9,41	R\$ 5.646,00
12	CHÁ 20G	MARATÁ	UND	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	PANTANAL	UND	12	R\$ 6,44	R\$ 77,28
14	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	UND	24	R\$ 3,95	R\$ 94,80
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	UND	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
16	POLPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	POLPA FRUTE	UND	550	R\$ 9,41	R\$ 5.175,50
VALOR TOTAL						R\$ 50.395,18

FT COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.675.040/0001-43  
Avenida Coelho Neto, nº 333, bairro Substação, Coelho Neto - MA, CEP: 65.620-000

P | 1

*XORRELL*  
Digitalizado com CamScanner



**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** de acordo com o Termo de Referência.

A empresa FT COMERCIO LTDA declara que:

1. nos preços propostos estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, relacionadas com a execução do serviço/fornecimento do objeto desta Dispensa;
2. conhecemos o objeto e os termos constantes no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – Processo Administrativo Nº 015/2024 e seu Termo de Referência, e do Regulamento, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Coelho Neto - MA, 07 de março de 2024.

*Francisco Teon Lobo de Almeida Filho*  
FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO

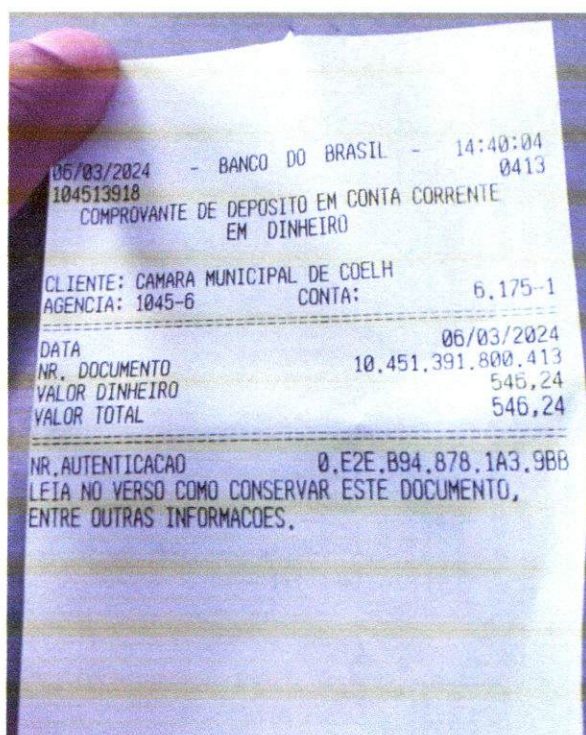
Sócio Administrador  
RG: 0000099847930 SESP/MA  
CPF: 467.950.573-72

37.675.040/0001-43  
Insc Est.: 12.766.376-2  
FT COMERCIO EIRELI ME  
Av. Coelho Neto, s/nº  
Substação CEP: 64.200-240  
Coelho Neto-MA

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

**SEGURO GARANTIA (CAUÇÃO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.



Comprovante de Deposito de Caução

Coelho Neto – MA, 06 de março de 2024.



VIGOR MERCANTIL <ftcomercioltda2@gmail.com>

**(sem assunto)**

2 mensagens

VIGOR MERCANTIL <ftcomercioltda2@gmail.com>

20 de fevereiro de 2024 às 20:31

Para: CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Prezado Senhor Presidente, José Ribamar.

Venho por meio deste solicitar os dados Bancários, ou seja, números da agência e conta bancaria da Câmara Municipal de Coelho Neto, para que possamos realizar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta (Caução) dos processos licitatórios do nosso interesse.

Certo de vossa atenção, fico no aguardo.

Atenciosamente,  
FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO  
Sócio Administrador  
FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 09:01

Para: VIGOR MERCANTIL <ftcomercioltda2@gmail.com>

Prezados,

Em face do pedido, encaminho os dados bancários desta câmara municipal para os fins específicos e previstos em edital da dispensa, não devendo ainda realizar quaisquer outras transferências diversas a finalidade ali estabelecida.

Seguem os dados:

Agência: 1045-6  
Conta Corrente 6175-1  
BANCO DO BRASIL  
CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA  
CNPJ: 06.779.540/0001-00

Atenciosamente,

Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

De: VIGOR MERCANTIL <ftcomercioltda2@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 20:31

Para: CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Assunto:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 17:51:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FT COMERCIO LTDA  
CNPJ: 37.675.040/0001-43

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

**Nome sancionado:** FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO  
**CPF / CNPJ sancionado:** 467.950.573-72

LIMPAR

**Data da consulta:** 05/03/2024 17:54:05  
**Data da última atualização:** 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/03/2024 às 18:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 467.950.573-72.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E7.8848.6735.8520 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO**

CPF/CNPJ: **467.950.573-72**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:06:54 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 558I050324180654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO

CPF/CNPJ: 467.950.573-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:08:38 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sIWvwcdLcgUHleivTGao

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### FT COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 03/09/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000099847930, expedida por SESP/MA em 13/02/2019 e CPF: nº 467.950.573-72, residente e domiciliado na cidade de Coelho Neto - MA, na RUA JADEMIL GEDEON, nº 10, BAIRRO SANTANA, CEP: 65620-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **FT COMERCIO EIRELI**, e usará a expressão **COMERCIAL VIGOR** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA COELHO NETO, nº 333, SUBSTACAO, Coelho Neto - MA, CEP: 65620000.**

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES AÇOGUES 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 6619-3/02 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 6619-3/04 CAIXA ELETRONICOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES AÇOGUES 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 6619-3/02 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 6619-3/04 CAIXA ELETRONICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
- CNAE Nº 6619-3/04 - Caixas eletrônicos

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 03/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### FT COMERCIO EIRELI

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

#### **CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

#### **CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coelho Neto - MA, 03 de julho de 2020

FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO  
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FT COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46795057372	FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 SOB Nº 21600151708.  
PROTOCOLO: 200473484 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002883856. NIRE: 21600151708.  
FT COMERCIO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/07/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIOS: CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
99847930 SSP MA

CPF: 467.950.573-72 DATA NASCIMENTO: 03/09/1973

FILIAÇÃO: FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA  
MARIA DAS GRACAS ALMEIDA LOBO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01774834696

VALIDADE: 09/04/2024

1ª HABILITAÇÃO: 24/06/1995

OBSERVAÇÕES

*Francisco Teones L. de A. Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO: 11/04/2019

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

57586148966  
00540291057

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1814744250

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1814744250



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.675.040/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FT COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL VIGOR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>66.19-3-04 - Caixas eletrônicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV COELHO NETO</b>	NÚMERO <b>333</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUBSTACAO</b>	MUNICÍPIO <b>COELHO NETO</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE <b>(98) 8188-9447</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 12:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FT COMERCIO LTDA  
CNPJ: 37.675.040/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:10 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: 5E16.89D2.E06A.B0CE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.675.040/0001-43

Código de Controle: 5E16.89D2.E06A.B0CE

Data da Emissão: 24/01/2024

Hora da Emissão: 15:20:10

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/01/2024, com validade até 22/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.675.040/0001-43  
**Razão Social:** FT COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AV COELHO NETO / SUBSTACAO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2024 a 23/03/2024

**Certificação Número:** 2024022308253562344452

Informação obtida em 05/03/2024 18:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.675.040/0001-43

Razão social: FT COMERCIO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022308253562344452
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020403110587244312
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608403025571150
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122803253549761128
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902493397821144
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003541140753367
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110106262623978558
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101321001597297574
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404541234985322
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508534198371401
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707514520223949
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902500439622694
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071007151029492856
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062103331221764843
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060203225057934378
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402512198632050
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042503281419741763
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602513426394000
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802555319373461
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702404779356605
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020803145516738193
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012003314535018769
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102445134052426

Resultado da consulta em 05/03/2024 18:13:44

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FT COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.675.040/0001-43  
Certidão nº: 11309154/2024  
Expedição: 19/02/2024, às 13:02:45  
Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FT COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.675.040/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 005499/24

Data da 22/01/2024 09:15:40

Inscrição Estadual: 127663762

CPF/CNPJ: 37675040000143

Razão Social: FT COMERCIO LTDA

Endereço: AVE COELHO NETO, 333 CEP: 65620000 - SUBSTACAO



Telefone: (98)81889447

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".



**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p>Nº da Certidão: 005499/24 Data de Validade: 21/05/2024 Data de Emissão: 22/01/2024 09:15:40 Inscrição Estadual: 127663762 CPF/CNPJ: 37675040000143 Razão Social: FT COMERCIO LTDA</p> <p style="text-align: right;"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 027002/24

**Data da**

22/01/2024 09:15:13

**Inscrição Estadual:** 127663762

**CPF/CNPJ:** 37675040000143

**Razão Social:** FT COMERCIO LTDA

**Endereço:** AVE COELHO NETO, 333 CEP: 65620000 - SUBSTACAO

**Telefone:** (98)81889447

**Município:** COELHO NETO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PA Nº	015/2024
FLS:	132
ASS.	Reconba



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b></p> <p><b>Nº da Certidão:</b> 027002/24 <b>Data de Validade:</b> 21/05/2024 <b>Data de Emissão:</b> 22/01/2024 09:15:13 <b>Inscrição Estadual:</b> 127663762 <b>CPF/CNPJ:</b> 37675040000143 <b>Razão Social:</b> FT COMERCIO LTDA</p> <p style="text-align: right;"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada FT COMERCIO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 25/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002830	RG/Inscr. Estadual:	126511020
Contribuinte:	FT COMERCIO EIRELI	CPF/CNPJ:	37675040000143
Endereço:	AV COELHO NETO, 333	Complem:	
Bairro:	SUBESTAÇÃO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

*[assinatura]*  
Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022

Emissão: 26/01/2024 08:58:12 Validade: 25/04/2024 Usuário: ROMES  
Número/Controle da Certidão: E77ABBA49AAC9B62



**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

A Empresa FT COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.675.040/0001-43, com sede na Avenida Coelho Neto, nº 333, bairro Substação, Coelho Neto - MA, CEP: 65.620-000, por meio do sócio administrador o senhor FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000099847930 SESP/MA e CPF: nº 467.950.573-72, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA QUE:**

1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Não foi declarada Inidônea, suspensa, nem Impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental, e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
3. Não incorre nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
6. Conhecemos o objeto e os termos constantes no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – Processo Administrativo Nº 014/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Coelho Neto – MA, 07 de março de 2024.

*Francisco Teones Lobo de Almeida Filho*  
FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO

Sócio Administrador  
RG: 0000099847930 SESP/MA  
CPF: 467.950.573-72

37.675.040/0001-43  
Insc Est.: 12.766.376-2  
FT COMERCIO EIRELI ME  
Av. Coelho Neto, s/nº  
Substação CEP: 64.080-240  
Coelho Neto-MA

FT COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.675.040/0001-43  
Avenida Coelho Neto, nº 333, bairro Substação, Coelho Neto - MA, CEP: 65.620-000



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 37.675.040/0001-43 **Inscrição Estadual:** 12.766376-2

**Razão Social:** FT COMERCIO LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE COELHO NETO

**Número:** 333 **Complemento:**

**Bairro:** SUBSTACAO

**Município:** COELHO NETO **UF:** MA

**CEP:** 65620000 **DDD:** **Telefone:** 81889447

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
6619304	CAIXAS ELETRÔNICOS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 16/11/2023

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 28/09/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 26/07/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/02/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**FT COMERCIO LTDA**

CNPJ/MF: 37.675.040/0001-43  
NIRE: 21600151708  
AV. COELHO NETO Nº,333 –SUBSTAÇÃO  
COELHO NETO –MA  
CEP 65620-000

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

**ATIVO**

**Circulante**

Disponibilidades	125.613,49
Contas A Receber	118.677,43
Estoques	109.629,78
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	5.213,40
Outros	213,27
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>359.347,37</b>

**NÃO CIRCULANTE**

**Realizável A Longo Prazo**

Contas A Receber	95.690,45
IR E Cont Social Deferidos	0,00
Impostos A Recuperar	11.269,70
Depósitos Judiciais	0,00
<b>TOTAL DO REAL LP</b>	<b>106.960,15</b>

**PERMANENTE**

Investimentos	110.616,32
Imobilizados	85.698,70
Outros	5.319,99
<b>TOTAL DO AT PERMANENTE</b>	<b>201.635,01</b>

**TOTAL DO ATIVOS** **667.942,53**

Coelho Neto – MA 13, de Janeiro de 2023

Francisco Teones Lobo de Almeida Filho  
Titular  
CPF: 467.950.573-72

Hercilio Maciel Ribeiro  
Contador  
CRC MA 012189

**FT COMERCIO LTDA**

CNPJ/MF: 37.675.040/0001-43  
NIRE: 21600151708  
AV. COELHO NETO Nº,333 –SUBSTAÇÃO  
COELHO NETO –MA  
CEP 65620-000

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

**PASSIVO**

**Circulante**

Fornecedores	100.767,65
Financiamentos	40.918,31
Salário e Contribuições Social	14.310,00
Prov P/IR e Contr Social	6.520,35
Financiamentos Compra Imóveis	0,00
Alugueis a Pagar	0,00
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	1.312,33
Outras Obrigações	890,40
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>164.719,35</b>

**NÃO CIRCULANTE**

**Exigível a longo prazo**

Financiamento	45.915,33
Imp e Contr Recolher	6.548,72
Prov P/Contingenciais	0,00
<b>TOTAL EXIG PL</b>	<b>52.464,05</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**PL**

Capital Social	110.000,00
Reservas De Capital	0,00
Lucro Líquido do Exercício	340.759,13
<b>TOTAL PL</b>	<b>450.759,13</b>

**TOTAL PASSIVO PL**

**667.942,53**

Coelho Neto – MA 13, de Janeiro de 2023

Francisco Teones Lobo de Almeida Filho  
Titular  
CPF: 467.950.573-72

Hercílio Maciel Ribeiro  
Contador  
CRC MA 012189

## FT COMERCIO LTDA

CNPJ/MF: 37.675.040/0001-43  
NIRE: 21600151708  
AV.COELHO NETO Nº,333 –SUBSTAÇÃO  
COELHO NETO –MA  
CEP 65620-000

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2022

(+) Receita Bruta De Venda	1.608.581,87
(-) Imposto S/ Vendas (Icms e Simples Nacional)	-108.772,36
<b>(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS</b>	<b>1.499.809,51</b>
(-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	1.046.007,30
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>453.802,21</b>
(-) Despesas Com Vendas	2.612,40
(-) Despesas Gerais E Administrativas	85.860,00
(-) Impostos E Taxas	5.612,67
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	16.915,97
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	0,00
(+)Receitas Financeiras	5.950,87
(-) Despesas Financeiras	980,30
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>347.771,74</b>
Receitas Não Operacionais Líquidas	3.677,15
<b>(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL</b>	<b>351.448,89</b>
(-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	0,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM</b>	<b>351.448,89</b>
(-) Participação Dos Funcionários No LL	10.689,76
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>340.759,13</b>

Coelho Neto – MA 13, de Janeiro de 2023

Francisco Teones Lobo de Almeida Filho  
Titular  
CPF: 467.950.573-72

Hercílio Maciel Ribeiro  
Contador  
CRC MA 012189

**FT COMERCIO LTDA**

CNPJ/MF 37.675.040/0001-43

NIRE: 21600151708

Av.Coelho Neto nº 333 Substação

COELHO NETO –MA

CEP.65620-000

**“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”**

**INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS**

a) ILC- Índice de Liquidez Correntes=  $5,05 \geq a 1,00$

b) ILG- Índice de Liquidez Geral=  $5,05 \geq a 1,00$

c) IGE- Índice de Endividamento Geral=  $0,80 \leq a 0,50$

**FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 359.347,37/164.719,35 = 2.18$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$	$= 359.347,37+106.960,15/164.719,35+52.464,05 = 2.14$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 164.719,35+.450.759,13/667.942,53 = 0,92$
04	ISG Isovenencia Geral	$ISG = ( AT)/PC+PELP$	$= 359.347,37/164.719,35+450.759,13 = 0,58$

**IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS**

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
ISG	Sovenencia Geral

Coelho Neto – MA 13, de Janeiro de 2023

Francisco Teones Lobo de Almeida Filho  
 Titular  
 CPF: 467.950.573-72

Hercilio Maciel Ribeiro  
 Contador  
 CRC MA 012189



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA N° 01512024  
FLB: 139  
ASS. Secento

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FT COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
46795057372	FRANCISCO TEONES LOBO DE ALMEIDA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 15:37 SOB N° 20230071813.  
PROTOCOLO: 230071813 DE 17/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300655899. CNPJ DA SEDE: 37675040000143.  
NIRE: 21600151708. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.  
FT COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Nº 015/2024  
FLS: 140  
ASS. *[assinatura]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HERCILIO MACIEL RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-012189/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.342.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/02/2024 as 15:26:16.  
Válido até: 20/05/2024.  
Código de Controle: 543322.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto

CERTJUDONE-2VCN - 32024  
Código de validação: 63B81BE805

Número da guia: 24052401001702680.

### CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **FT COMERCIO EIRELI**, Nome de Fantasia: **COMERCIAL VIGOR**, inscrita no **CNPJ 37.675.040/0001-43**, Inscrição Estadual: **126511020**, estabelecida a Av. Coelho Neto, s/nº, Bairro Substação, nesta cidade de Coelho Neto – **MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “José Vera-Cruz Santana”, aos **29/01/24**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, \_\_\_\_\_ João Paulo Gomes Diolindo, Distribuidor Judicial, mat. 113316. consultei, digitei e assino.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**Período da Pesquisa: 10 anos**  
**Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE**



CERTJUDONE-2VCN - 32024 / Código: 63B81BE805  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto

JOÃO PAULO GOMES DIOLINDO  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
2ª Vara da Comarca de Coelho Neto  
Matrícula 113316

Documento assinado. COELHO NETO, 29/01/2024 15:31 (JOÃO PAULO GOMES DIOLINDO)



CERTJUDONE-2VCN - 32024 / Código: 63B81BE805  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**Validação - Digidoc**

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-2VCN - 32024: 63B81BE805).

**Dados do Documento Administrativo**

Número do Documento: CERTJUDONE-2VCN - 32024  
Código de Validação: 63B81BE805  
Validar Documento

Baixar Original Visualizar Original

**Assinaturas**

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JOÃO PAULO GOMES DIOLINDO	29/01/2024 15:31	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VCN 32024.](#)

Nova consulta



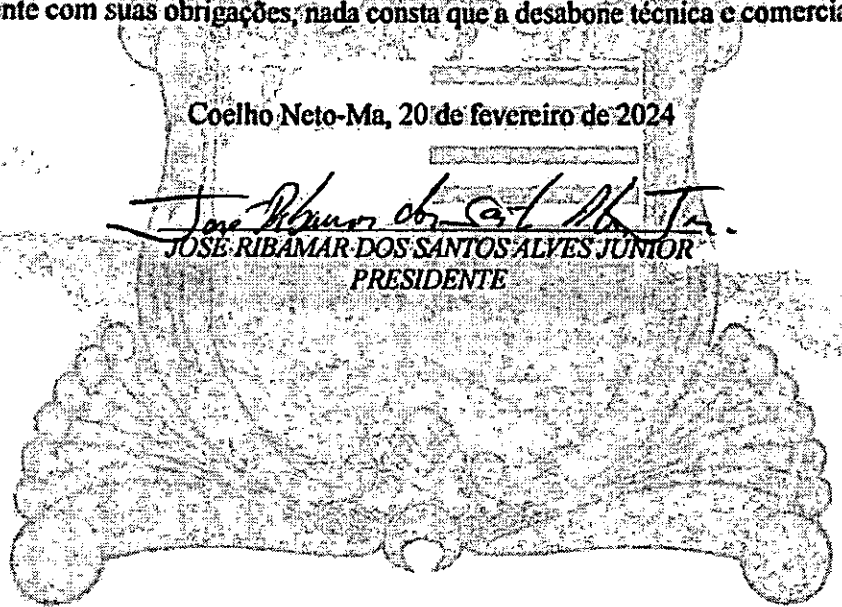
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa FT COMÉRCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR), inscrita no CNPJ nº 37.675.040/0001-43, estabelecida na Av. Coelho Neto, nº 333, bairro Subestação, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, foi fornecedora de produtos de boa qualidade à Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma., CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00, e sempre fez entrega dentro das especificações técnicas estabelecidas, com fornecimento de Materiais de Gêneros Alimentício, através do Contrato nº 010/2023, PA Nº 010/2023 e Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Registramos, ainda, que durante a vigência do referido contrato a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

Coelho Neto-Ma, 20 de fevereiro de 2024

*[Assinatura]*  
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JUNIOR  
PRESIDENTE



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187  
E-mail: [camaramunicipalcn@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn@gmail.com)

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 014/2024

## Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.  
- Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 50.777,76

Fornecedor	Situação	Valor Total
FT COMERCIO LTDA (37.675.040/0001-43)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:44:15 - Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior	50.395,18

  
\_\_\_\_\_  
Jose Ribamar dos Santos Alves Junior  
Autoridade Competente




# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto  
Câmara Municipal de Coelho Neto  
Dispensa Eletrônica - 014/2024

## Resultado da Homologação

0001 - Lote - I Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. -  
Unidade: Unidade - Valor Referência: 50.777,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FT COMERCIO LTDA	N/C	1 Unidade	50.395,18	50.395,18	Homologado em 12/03/2024 09:44:23 Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

  
\_\_\_\_\_  
Jose Ribamar dos Santos Alves Junior  
Autoridade Competente



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de licitação nº 014/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**Assunto:** Justificativa do Preço e Razão de Escolha (Art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no sentido de atender as necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita atender determinadas demandas de Gêneros Alimentícios, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, contudo os produtos ora solicitados são essenciais para o funcionamento das dependências do prédio sede.

Importante ressaltar que a presente aquisição e de suma importância tendo em vista que são de uso contínuo e essenciais para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória.

A contratação em vista faz-se necessária para atender a reuniões diárias que serão realizadas por esta casa. Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal, já que depende desta contratação o fornecimento diário de café e insumos aos servidores, vereadores e visitantes desta casa.

Assim, atendendo dessa forma o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados considerando ainda, que é dever desta Casa Legislativa desenvolver um trabalho de forma satisfatório, por meio de serviços e outras atividades desempenhadas, nas quais se faz necessário a aquisição do objeto do presente termo, o qual justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas desta Câmara Municipal.

### II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

#### IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão serem observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa”.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa”. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador fora selecionado pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa eletrônica, o que

caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal.

## VI – DAS COTAÇÕES

Adota-se nesta Câmara, em alguns casos pertinentes, de acordo com as orientações do TCU, que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU nº 318/2008; recomenda-se a consulta aos preços praticados em licitações realizadas em outros órgãos da Administração Pública ou até mesmo em contratações pretéritas realizadas pela própria Câmara.

As cotações foram realizadas nas empresas fornecedoras do objeto para prestação do serviço com a qualidade recomendada, justificando os preços praticados por demais consumidores.

## VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço supracitado é o praticado no mercado pela prestadora de serviço. Portanto pode ser justificado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão no 678/95- TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

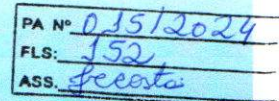
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais



(SRF-IN no 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei no 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## IX – DA MINUTA CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, definidos no contrato. Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Coelho Neto (MA), 12 de março de 2024.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	015/2024
FLS:	153
ASS.	Decreto

Ao

**Dr. Pedro Alexandre Barradas Silva**

Assessor Jurídico

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 015/2024, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 12 de março de 2024.

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº 015/2024  
FLS: 154  
ASS: *Francisco*

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

**SOLICITANTE:** PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Análise e Emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação nº 014/2024, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase externa do Processo Administrativo Nº 015/2024 - Processo Dispensa de Licitação nº 014/2024, o qual versa sobre a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

Após aprovação da fase interna do presente processo administrativo por esta Assessoria Jurídica, a Comissão de Contratação da Câmara procedeu com a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, bem como a realização do procedimento via portal de compras públicas, do qual restou vencedora a empresa **FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)**, inscrita sob o CNPJ nº37.675.040/0001-43, com valor avençado de R\$ 50.395,18 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais, e dezoito centavos).

Encerrado o referido procedimento, as propostas de preços dos participantes interessados e os documentos de habilitação da vencedora foram acostados aos autos, sendo submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer final.

Em síntese, eis o relatório.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	015/2024
FLS:	155
ASS:	Ferreira

## II - PARECER:

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se, então, ao parecer opinativo.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável, cujas hipóteses estão previstas no art. 75 da referida lei.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, mas o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, observa-se que o procedimento eletrônico foi devidamente realizado, com a regular publicação dos atos e participação das empresas interessadas, via portal de compras públicas.

Diante da realização do procedimento, constatou-se enquanto vencedor do processo de dispensa eletrônica a seguinte empresa: **FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR), inscrita sob o CNPJ nº37.675.040/0001-43, com valor avençado de R\$ 50.395,18 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais, e dezoito centavos)**, conforme constante na Ata Final juntada ao Processo.

Faz-se pertinente observar que o valor apresentado pela empresa está dentro do valor de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preço.

Ato contínuo, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.

### III - CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR), inscrita sob o CNPJ nº37.675.040/0001-43, com valor avençado de R\$ 50.395,18 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais, e dezoito centavos)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal



PA Nº	015/2024
FLS:	157
ASS:	Peçoto

para que se contrate de forma direta o presente serviço.


Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação eletrônica, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, opina-se pela HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pela legislação aplicável, dando condição satisfatória ao regular prosseguimento da contratação.

Portanto este é o parecer opinativo.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 12 de março de 2024.

  
**PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA 8.702

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



**PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade **ADVOGADO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Código Identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70655d6  
f730d1675e0c7d5386c55a21271bb576d59bb8183f0c4002c40d4e**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO****PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES****Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES****Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19,

inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES****Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PA Nº	015/2024
FLB	159
ASS	Secretaria



**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar

Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES**

**Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



A

**Assessoria de Controle Interno**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria os autos do Processo Administrativo nº 015/2024, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, juntamente com a minuta de contrato, e Parecer Jurídico, para análise e emissão de Parecer técnico da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 13 de março de 2024.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa



PA Nº	015/2023
FLS:	262
ASS.	Ferreira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 015/2024 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: **REGULAR.**

## **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o Processo Administrativo nº **015/2024**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## **II – ANÁLISE**

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipaicn8@gmail.com](mailto:camaramunicipaicn8@gmail.com)

## II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **015/2024** em 12 de janeiro de 2024;
- Ato de nomeação da Diretora Administrativa (Portaria nº 036/2023);
- Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação feita pela Diretoria Administrativa, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas em 12 de janeiro de 2024;
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 10 de janeiro de 2024;
- Termo de Referência em 10 de janeiro de 2024;
- Despacho – Presidência a Diretoria Administrativa em 15 de janeiro de 2024;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 16 de janeiro de 2024;
- Emails enviados;
- Despacho da Diretoria Administrativa para a Presidência em 08 de fevereiro de 2024;
- Emails recebidos;
- Orçamentos de fornecedores do ramo;
- Planilha média orçamentária em 08 de fevereiro de 2024;
- Despacho à Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 09 de fevereiro de 2024;
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 19 de fevereiro de 2024;
- Portaria nº 066/2023-GAB/PRES – Nomeação Contador;
- Despacho da Contabilidade à Presidência em 19 de fevereiro de 2024;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 21 de fevereiro de 2024;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 21 de fevereiro de 2024;
- Aprovação do Termo de Referência em 21 de fevereiro de 2024;
- Autorização de Dispensa de Licitação em 21 de fevereiro de 2024;
- Autuação do Processo em 26 de fevereiro de 2024;
- Despacho do Edital de Dispensa Eletrônica nº 014/2024 à Assessoria Jurídica para



análise e emissão de Parecer em 26 de fevereiro de 2024;

- Parecer Jurídico em 26 de fevereiro de 2024;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Despacho à Comissão de Contratação;
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2024/CMCN;
- Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2024/CMCN;
- Portaria nº 021/2024 – Comissão de Contratação;
- Ata Final – Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Ata de Propostas – Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Ata de Propostas Readequadas – Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Vencedores do Processo – Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Ranking do Processo – Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa vencedora:  
**FT COMERCIO LTDA CNPJ 37.675.040/0001-43;**
- Termo de Adjudicação - Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Termo de Homologação – Dispensa Eletrônica nº 014/2024;
- Justificativa de contratação via dispensa de licitação em 12 de março de 2024;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 12 de março de 2024;
- Parecer Jurídico Conclusivo em 12 de março de 2024;
- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 13 de março de 2024;

### III - CONCLUSÃO

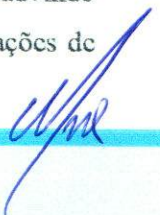
Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação em tela, por dispensa de licitação na forma eletrônica, opinando favoravelmente a ratificação da presente contratação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração de contrato advindo da contratação em tela e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, PNCP e TCE/MA.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)






PA Nº 015/2024  
FLS: 365  
ASS. Secarlar

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 13 de março de 2024.

  
**Maxmiller Rufino de Sousa**  
**Controlador Interno**  
**Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**  
**Portaria nº 179/2023/GAB/PRES**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	015/2024
FLS:	266
ASS:	decosta

**PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES**

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

  
**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn@gmail.com)



devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 19255b6b2fa89be02b825602d6639135

#### PORTARIA Nº 167/2023

##### PORTARIA Nº 167/2023.

Coelho Neto (MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o(a) Sr(a). SARA TEIXEIRA DE SOUSA CPF nº 621.125.723-69, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: ec8343e78ef23d01768ccc7d7aead4e6

#### PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES

##### PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ALLEX OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 621.065.263-85, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 015/2024  
FLS: 167  
ASS. Decretos

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 3b1248e6254bffc254ec9ddfc63b65f8

#### PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

##### PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIREZ BATALHA  
Código identificador: 534ed4bb41b288c9f2e6252e39e42bcc

#### PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** **NOMEAR** para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 026.894.333-89, com as atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



PA Nº	015/2024
FLS:	168
ASS:	ferreira

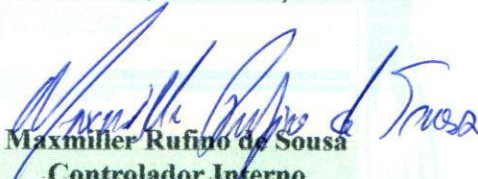
## DESPACHO

**A Diretoria Administrativa**  
**Sra. Joseane da Silva Ferreira**

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 015/2024 para que dê prosseguimento regular aos trâmites

Coelho Neto/MA, 13 de março de 2024.

  
**Maxmiller Rufino de Sousa**

**Controlador Interno**  
**Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**  
**Portaria nº 179/2023/GAB/PRES**

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PA Nº	015/2024
FLS:	169
ASS:	Joseane

Ao Excelentíssimo

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Para prosseguimento da presente contratação, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Parecer técnico da Controladoria desta Câmara.

Coelho Neto (MA), 13 de março de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

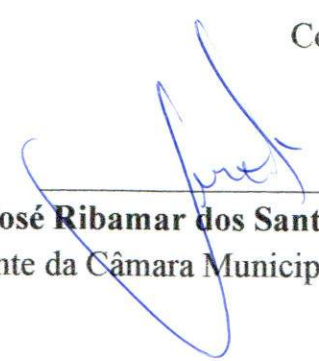
## TERMO FINAL

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, ratifico o presente processo nos seguintes termos:

- a) **Processo Administrativo nº 015/2024**
- b) **Dispensa de Licitação nº 014/2024**
- c) **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
- d) **Contratado:** FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR), inscrito sob o CNPJ sob o nº 37.675.040/0001-43
- e) **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024.
- f) **Valor total:** R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
- g) **Item Orçamentário:**
  - Orgão:01 – Câmara Municipal
  - Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
  - Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
  - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esse termo se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Coelho Neto (MA), 13 de março de 2024.



\_\_\_\_\_  
**José Ribamar dos Santos Alves Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



PA N°	015/2024
FLS:	171
ASS.	Ferreira

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca a empresa **FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° **37.675.040/0001-43**, com sede na Av. Coelho Neto, n° 333, Substação, Coelho Neto - MA, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° 014/2024, referente a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 13 de março de 2024.

*Joseane da Silva Ferreira*

**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria n° 036/2023

Diretora Administrativa

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA FT COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **37.675.040/0001-43**, com sede na Av. Coelho Neto, nº 333, Substação, Coelho Neto - MA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Francisco Teones Lobo de Almeida Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 467.950.573-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 015/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 015/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
  - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da acitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço/ fornecimento executado, pelo prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

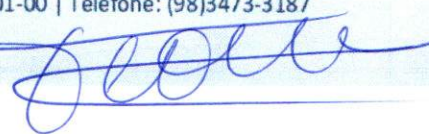
4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	CHOCOLATT O	UND	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
2	ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ 400X600MG	ADOCYL	CX	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
3	AÇUCAR PACOTE 1KG	VEJA	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
4	AGUA MINERAL 500ML	CRISTAL	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
5	AGUA MINERAL COPO 200ML	AREIA BRANCA	UND	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



6	BISCOITO 3X1 TIPO MARIA TRADICIONAL 312G	ESTRELA	UND	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
7	BISCOITO 3X1 CREAM CRACKER 350G	ESTRELA	UND	350	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
8	CAFÉ SOLÚVEL 200G	SANTA CLARA	UND	480	R\$ 22,67	R\$ 10.881,60
9	LEITE EM LIQUITO UHT INTEGRAL 1L	PIRACANJUBA	UND	350	R\$ 7,43	R\$ 2.600,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PIRACANJUBA	UND	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
11	REFRIGERANTE 2L DIVERSOS SABORES	PSIU	UND	600	R\$ 9,41	R\$ 5.646,00
12	CHÁ 20G	MARATÁ	UND	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
13	FECULA DE MADIOCA HIDRATADA 500 GRAMAS	PANTANAL	UND	12	R\$ 6,44	R\$ 77,28
14	MAGARINA 250 GRAMAS	PRIMOR	UND	24	R\$ 3,95	R\$ 94,80
15	FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS	CORINGA	UND	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
16	POLPA DE FRUTA 500G (MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, CAJÁ E BACURI)	POLPA FRUTE	UND	550	R\$ 9,41	R\$ 5.175,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.395,18</b>

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

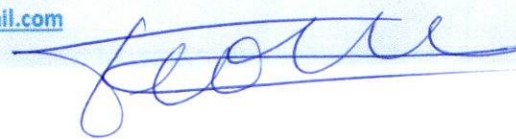
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

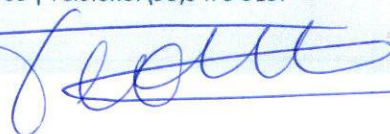
6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

**7.3.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**7.3.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**7.4.** O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

**7.4.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**7.4.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**7.4.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**7.4.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

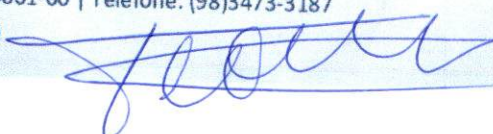
**7.5.** Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcm8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm8@gmail.com)



7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

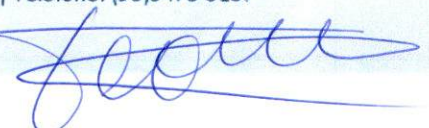
8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

**8.2.1.** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.2.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

**8.2.3.** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

**8.2.4.** Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**8.2.5.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**8.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

**8.2.7.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**8.2.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.2.9.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**8.2.10.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**8.2.11.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**8.2.11.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**8.2.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

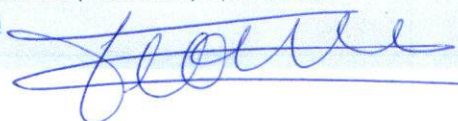
**8.2.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.14.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetada presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

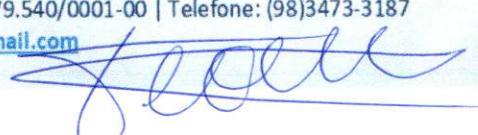
9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



- 9.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/ de agosto de 2013.
- 9.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa;
- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** Da possibilidade de defesa:
- 9.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

**14.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

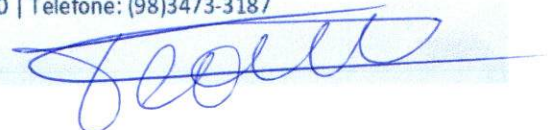
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)





PA Nº	015/2024
FLS:	182
ASS:	Teones

oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 13 de março de 2024

*José Ribamar dos Santos Alves Júnior*  
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

*Francisco Teones Lobo de Almeida Filho*  
CONTRATADO  
FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)  
Francisco Teones Lobo de Almeida Filho

**TESTEMUNHAS:**

1-  
Nome  
CPF nº

2-  
Nome  
CPF nº

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



PODER  
LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**COELHO NETO**

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº	035/2024
FLS:	183
ASS.	Coelho

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 015/2024 DE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 015/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 014/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**CNPJ:** 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR)

**CNPJ:** 37.675.040/0001-43

**VALOR:** R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021

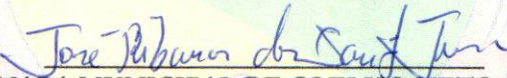
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Francisco Silvio Lopes Gomes

**CPF:** 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 13 de março de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
CNPJ 69.390.110\0001-03

Ata da terceira (3ª) Sessão Ordinária do Primeiro período, da 4ª Sessão Legislativa, da Câmara Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão. Aos vinte e oito (28) dias, do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às oito horas e trinta (08h30minhs) horas no Plenário Vereador "EDSON COSTA", da Câmara Municipal de Cândido Mendes, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente Josenilton Santos do Nascimento, reuniram-se os vereadores: Tayron Costa Pereira, Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Whebert Barbosa Ascensão, Wadson Jorge Teixeira Almeida, Antônio Raimundo Diniz Reis, Joelson Correia, Wheberth Barbosa Ascensão, Nivea Marsonia Pinto Soares, Jaelson Araújo Ribeiro, Eniedes Rocha Costa, em seguida o senhor presidente convoca a primeira Secretária Eniedes Rocha Costa para fazer a chamada nominal dos Vereadores e após verificar número de quórum suficiente para a abertura da sessão, em seguida o senhor Presidente convocou a todos a ficarem de pé e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara aberta a Sessão. Em seguida convocou o 2º secretário para fazer a leitura da ata da sessão anterior que foi lida e **aprovada** por unanimidade. Após este ato o Senhor Presidente declarou aberto o espaço destinado as inscrições do **pequeno Expediente** onde fizeram uso os seguintes vereadores: Joelson Correia, Antônio Raimundo, Tayron Costa Pereira, Tayron Gabriel Sousa, Cleverson Pedro, em seguida foi declarado o espaço do **Grande Expediente**, com os pronunciamentos dos seguintes Vereadores: Whebert Barbosa Ascensão, Joelson Correia, Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Cleverson Pedro Sousa de Jesus, Antônio Raimundo Diniz Reis, e Jaelson de Araújo Ribeiro, em seguida foi declarada o espaço da **ORDEM DO DIA**, constou as seguintes materiais: **Projeto de Lei nº 002\2024** de autoria do Poder Executivo em caráter de urgência. Que autoriza a doação de um imóvel propriedade do Município de Cândido Mendes à **defensoria Pública do Estado do Maranhão**, para a construção e instalação de um núcleo ecológico do Município. Requerimento Nº 001\2024 autoria vereadora Nivea Marsonia, requerendo audiência pública com equatorial, após lida as matérias o senhor Presidente submeteu ao plenário o pedido de urgência do referente ao **Projeto de Lei nº 02\2024**, que foi aprovado, em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação que obteve o seguinte resultado: três (03) votos contra, dos vereadores Whebert Barbosa, Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Wadson Jorge, um (1) abstenção, do Vereador Joelson Correia, e seis (06) votos a favor, ficando portanto **APROVADO** juntamente com o requerimento nº 001\2024. Constou ainda a **REPRESENTAÇÃO Nº 001\2024** que obteve cinco (05) votos contra e seis (06) a favor do recebimento, em seguida o senhor presidente comunica que vai proceder o sorteio dos nomes que irão compor a formação da **COMISSÃO PROCESSANTE**, e convoca os vereadores Jaelson Araújo Ribeiro e Nivea Marsonia para dar continuidade ao sorteio, 1º nome sorteado: Cleverson Pedro Sousa de Jesus, 2º nome sorteado: Antônio Raimundo Diniz Reis, 3º nome sorteado: Eniedes Rocha Costa, após o sorteio ficou determinado entre eles as suas respectivas funções: Vereador Antônio Raimundo Diniz Reis - **Presidente**. Vereadora Eniedes Rocha Costa: **Membro** e Cleverson Pedro Sousa de Jesus **Relator**. Em seguida foi declarado o espaço reservado a **Explicação Pessoal**, onde usaram a palavra os Vereadores: Jaelson Ribeiro Cleverson Pedro e Antônio Raimundo Diniz. Como não havia mais nada a se tratar o Senhor Presidente convocou todos a ficarem de pé e invocando a proteção de Deus e em nome da Lei declara encerrada a sessão e seguida mandou que o 2º secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 00053e438e0e63fcc123db95fb2229e

AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA, com sede a Com sede a Praça Senador Cândido Mendes Nº 09, Centro CEP 65280-000, inscrito no CNPJ sob n.º 69.390.110/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto da presente dispensa eletrônica é a Prestação de serviços de gerenciamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cândido Mendes, cumprindo o que é exigido pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais que determinam como deve ser a transparência administrativa no setor público, com a emissão de relatório técnico de abastecimento, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, art.75, II, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares, assim como as condições estabelecidas no edital, disponível no Portal de Transparência da Câmara e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Cândido Mendes - MA, 19 de março de 2024

Josenilton Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 263aa96a98234dfcac94f85662868bf

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 015/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA CNPJ: 06.779.540/0001-00 CONTRATADO: FT COMERCIO LTDA (COMERCIAL VIGOR) CNPJ: 37.675.040/0001-43 VALOR: R\$ 50.395,18 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21. FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio. FISCAL DE CONTRATO: Francisco Silvío Lopes Gomes CPF: 915.865.693-68 Coelho Neto - MA, 13 de março de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA  
Código identificador: 9f1e7781d6f863742e1132ae21605deb

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 008/2024 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia para Reforma do Prédio, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto /MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA CNPJ: 06.779.540/0001-00 CONTRATADO: P V J DE MACEDO CNPJ: 24.241.458/0001-09 VALOR: R\$ 97.899,09 (Noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos) VIGÊNCIA: vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, conforme Termo de Referência/ Projeto Básico e determina Lei nº

